

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL'DE CARO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

				LVESIDENIE
PROJETO	DE	LEI	No DE DE	DE 1.9 8 8.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JA NEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área de terreno localizada no Loteamento Jardim Naitullus I, primeiro distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, situada entre as Quadras "H" e "G", com as seguintes medidas e confrontações: II,30m (onzemetros e trinta centímetros) em curva divergente nas confluências da Rua Canadá; 30,00m (trinta metros) confrontando com o Lote 45 da Quadra "H"; 53,00m (cinquenta e três metros) confrontando com Adolfo Frichman e outros; 65,50m (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros) confrontando com lotes do Loteamento Nautillus II, e 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) confrontando com o Lote 5 da Quadra "G", formando uma área total de 2.249,11M2 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove metros e onze centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - As referidas áreas incorparar-se-ao aos Bens Dominicais do Município e, como tal, poderão ter destina ção diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE MAIO DE 1.9 8 8.

ALAIR FRANCISCO CORREA.
Prefeito